



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete Deputado Federal Luiz Gastão (PSD/CE)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2024**

Declara o Evento Totus Tuus, em Goiânia Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

**Autora:** Deputada FLÁVIA MORAIS

**Relator:** Deputado LUIZ GASTÃO

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de autoria da Deputada Flávia Moraes, destinado a declarar o Evento Totus Tuus, em Goiânia, no estado de Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Na justificação, a autora registra que a Constituição Federal de 1988 ampliou o conceito de cultura nacional ao incluir bens imateriais de importância reconhecida como patrimônio cultural brasileiro. O § 1º do art. 215 estabelece que o Estado protegerá manifestações culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos.

Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramitando sob o regime ordinário, a proposição foi distribuída às Comissões de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A Comissão de Cultura, em reunião realizada em 13 de agosto de 2024, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 193/2024, nos termos de Parecer do Relator da matéria, Dep. Douglas Viegas, na forma de Substitutivo.

Nesta Comissão, no curso do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.



\* C D 2 5 7 0 6 3 3 9 0 7 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

O PL nº 193, de 2024, de autoria da Deputada Flávia Morais, tem por objetivo declarar o Evento Totus Tuus, em Goiânia, no estado de Goiás, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O evento Totus Tuus promove a devoção à Virgem Maria, oferecendo momentos de oração, reflexão e convivência. Realizada pela Arquidiocese de Goiânia desde 2015, atrai milhares de fiéis e fortalece o turismo religioso, impactando a economia local e consolidando-se como um marco cultural.

Cumpre que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, segundo o disposto na alínea “a” do inciso IV, do art. 32, do Regimento Interno, se manifeste sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 193, de 2024.

Em linhas gerais, a análise da constitucionalidade formal de uma proposição envolve a verificação da competência legislativa da União em razão da matéria, da legitimidade da iniciativa parlamentar e da adequação da espécie normativa utilizada pelo autor.

Durante a tramitação da matéria na Comissão de Cultura foi aprovado substitutivo adequando a propositura para que o Evento “Totus Tuus” passe a ser denominado como manifestação da cultura nacional.

Assim, os requisitos formais se mostram atendidos, de sorte que não há obstáculos daquela natureza a impedir a aprovação da proposição.

Quanto ao objeto da regulação, também não identificamos incompatibilidades entre a proposição e os princípios e regras que emanam do Texto Constitucional ou da legislação infraconstitucional, de onde decorrem a constitucionalidade material e a juridicidade de suas disposições.

No que se refere à técnica legislativa, a matéria também apende aos pressupostos contidos na Lei Complementar nº 95, de 1998.



\* C D 2 2 5 7 0 6 3 3 9 0 7 0 0 \*

**Pelo exposto, manifestamos o nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 193, de 2024, na forma do substitutivo da Comissão de Cultura.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado LUIZ GASTÃO  
Relator

Apresentação: 22/04/2025 21:12:25.013 - CCJC  
PRL 1 CCJC => PL 193/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 5 7 0 6 3 3 9 0 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257063390700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Gastão